

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2880/2025**

**LEI Nº 2880/2025**

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação,  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 2002/2015, e suas alterações, até a publicação de nova lei que o substitua.

**Art. 2º** O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede o prazo de um ano, contado da data de sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

**Art. 3º** Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano ainda vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:9B13872F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>